

APROVADO

10.11.1997

10.11.1997  
LEI Nº 331 / 97

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar verba orçamentária e dá outras providências."

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART. 1º Ficam suplementadas as seguintes rubricas orçamentárias:

Sec. Educação, Cultura e Desporto

0401.08420212.012 3.1.1.1.01 ————— R\$ 65.522,00

0402.08421882.032 3.1.2.0.00 ————— R\$ 18.961,20

Sec. de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

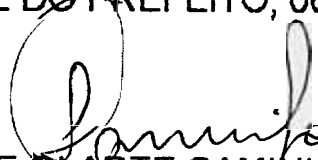
0701.13754282.018 3.1.1.1.01 ————— R\$ 10.000,00

ART. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação a maior de R\$75.522,00 (setenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais) e R\$18.961,20(dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) relativo ao Convênio Merenda Escolar/MEC.


ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL  
PROTOCOLADO  
em 07/ nov / 97  
nº 086/ 97 /  
Oficial Administrativa

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 1997

  
IONE OLARTE CAMINHA  
VICE-PREFEITA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se  
em 11 de novembro de 1997.

  
MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

JUSTIFICATIVA

MIGUEL...  
ber...  
Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores:

Verificada a média de arrecadação ate a presente data, constatamos, que teremos uma arrecadação à maior do que previsto para o exercício de 1997, e que também o Estado encontra-se em atraso no repasse de verbas do Acordo Pradem e Projeto Parceria para com o Município.  
Em função destes fatos é que suplementamos à maior nas Sec. de Educação e Saúde nas rubricas de pessoal fixo, uma vez que as mesmas tiveram contratações no decorrer do ano e não possuirão saldo para cumprir suas folhas de pagamentos até o final do exercício de 1997.  
Certos da compreensão dos Nobres Vereadores desta casa Legislativa, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência.

Atenciosamente.

IONE OLARTE CAMINHA  
VICE-PREFEITA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CÂMARA  
PROTO  
037

Reg  
em  
CÂMARA  
Sec. F.